



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33 600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº (245)

" Concede Abono aos Servidores da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo".

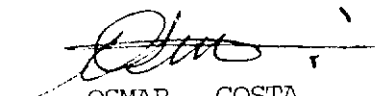
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO APROVOU ,
E EU, PRESIDENTE, NO USO DAS MINHAS ATRIBUIÇÕES, PROMULGO A
SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º) - Fica concedido aos Servidores da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, exclusivamente no mês de dezembro do ano de 1993, o abono de CR\$ 1.500,00 (hum mil quinhentos cruzeiros reais), o qual em nenhuma hipótese, se incorpora - ao vencimento, nem servirá de base para o cálculo de vantagem seja qual for.

Art. 2º) - Para ocorrer à despesa resultante desta Resolução, utilizar-se-ão dotações do orçamento da Câmara, na forma da Lei 4.320/64.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de janeiro de 1994.


OSMAR COSTA
PRESIDENTE